

1.0. A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 74, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

1.0. Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

1.0. Os recursos para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

➤ **02 – PODER EXECUTIVO**

➤ **02.006 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

➤ 13.392.0137.2126 – PROM E PATROC DE FEST CULT E FOLCLORICAS

➤ 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.1. Sem Prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, caso assim requeira, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

1.0. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias consecutivos, devendo ser paga mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

1.1. Para efeito de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST),

Francisco Fabiano Sobral Pereira
Advogado
OAB/PE 26.546

RUA JOSÉ CORREIA LIMA, Nº 70, CENTRO
CNPJ: 10.140.978/0001-02 | JUPI - PE

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO:0302
4352473

[illegible]

através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “**Fazenda Estadual**”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “**Fazenda Municipal**”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SHOW

1.0. A banda artística deverá se apresentar, no dia 24 de maio de 2025, com duração mínimo do show de 01H30 e horário a combinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.0. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento do serviço, no prazo estipulado neste contrato.
- b) Designar servidor para fiscalizar a execução do Contrato para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento;
- d) Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços;
- e) O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

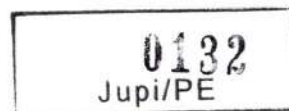
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.0. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar os serviços de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que estão obrigados por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546





Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546



1.1. De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1.0. A fiscalização e gestão, do presente contrato, caberão aos servidores abaixo designados:

FISCAL – Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida - CPF: [REDACTED]

GESTOR – Douglas Tobias do Nascimento – CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1.0. O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Jupi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jupi/PE, 23 de abril de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:030243
52473

Assinado de forma digital por DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:03024352473
Data: 2025.04.23 11:58:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Ordenador de despesas / Secretário de Administração
Portaria 001/2025



Documento assinado digitalmente
ADEILSON FERREIRA DA SILVA
Data: 23/04/2025 15:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Adeilson Ferreira da Silva
Representante Legal/Contratada

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546

Testemunhas:

Kauany Silva Inocencio
CPF/MF: 082.957.924-90

Beatriz Steffany A. Silva
CPF/MF: 122.334.064-35

